



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE

“BERÇO DO ESTADO”

Administración 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL N°. 071 DE 19 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SRA. ELISABETH BRINGSKEN LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da senhora **ELISABETH BRINGSKEN LEITE**, mulher de fé inabalável, reconhecida por sua integridade, humildade e amor ao próximo;

CONSIDERANDO que durante longos anos dedicou sua vida ao Hospital Evangélico de Mato Grosso, onde atuou com excelência e zelo como administradora, sendo lembrada por seu cuidado com os enfermos, espírito voluntário, dedicação integral e testemunho de abnegação;

CONSIDERANDO que era mãe amorosa e inspiradora de cinco filhos: Doutor Sander Márcio Fernandes Leite, ex-vereador deste Município, Ênio Fernandes Leite Júnior, Vereador Marcos Cléber Fernandes Leite, atual Presidente da Câmara Municipal, Doutora Nábila Fabielle Fernandes Leite e Doutora Núbia Tatiane Fernandes Leite, todos reconhecidos por sua formação, integridade e compromisso com a comunidade Vilabelense;

CONSIDERANDO que a senhora Elisabeth Bringsken Leite era viúva do saudoso vereador Ênio Fernandes Leite, cuja memória permanece viva entre os que presenciaram sua trajetória de serviço público e dedicação ao povo de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO, ainda, que a falecida era irmã do atual Prefeito Municipal, Dr. Jacob André Bringsken, vínculo que soma à dor desta perda o luto da família que também serve ao Município por meio do exercício da vida pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **ELISABETH BRINGSKEN LEITE**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**

“BERÇO DO ESTADO”

Administración 2025/2028

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS DEZENOVE
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL**